



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO-CS Nº 54, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Regimento do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no Art. 10 e seus parágrafos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, nos incisos V e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS Nº 246, de 18 de dezembro de 2015, o teor e a regularidade da instrução e o mérito do pedido, segunda as decisões tomadas na Trigésima Segunda Reunião Ordinária de 23 de maio de 2018 e conforme consta no Processo Nº 23381.002938.2017-60 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, conforme documento em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior Interina



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

ANEXO

**REGIMENTO DO COMITÊ GESTOR DO
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DE BIBLIOTECAS DO IFPB**

DEPARTAMENTO DE BIBLIOTECAS

Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas do IFPB

João Pessoa, 12 de setembro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

CAPÍTULO 1
Da Apresentação

Art. 1º O presente Regimento disciplina a organização, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas do Instituto Federal da Paraíba.

Art. 2º De acordo com o Regimento Geral das Bibliotecas do Instituto Federal da Paraíba aprovado *ad referendum* em 25 de outubro de 2016, Art. 54, o Sistema de Automação de Bibliotecas padrão é o sistema livre e de código aberto Koha.

CAPÍTULO 2
Do Natureza e Do Objetivo

Art. 3º O Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas – CGSABI do Instituto Federal da Paraíba – IFPB está vinculado ao Departamento de Bibliotecas e constitui um núcleo de natureza consultiva, propositiva e gerencial, de caráter permanente, instituído pela Resolução nº 008 *ad referendum* em 05 de fevereiro de 2018 do Conselho Superior do IFPB.

Art. 4º O CGSABI tem o objetivo de estabelecer diretrizes, a fim de assegurar o funcionamento, a manutenção do nível de qualidade técnica / operacional e a inovação do sistema de automação das bibliotecas do IFPB.

CAPÍTULO 3
Da Composição

Art. 5º O Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas contará com 7 (sete) membros, sendo composto por:

I. Presidência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

- II. Secretaria Executiva;
- III. Representante do Departamento de Bibliotecas;
- IV. e Membros.

§ 1º O CGSABI deverá ser composto exclusivamente por bibliotecários (as) do IFPB, tendo sua primeira formação constituída por servidores por auto candidatura ou indicação com aceitação por maioria simples em plenária de classe.

§ 2º Em caso de ausência ou impedimento da presidência, assumirá como suplente o membro mais antigo do IFPB, integrante do comitê, que presidirá a reunião.

§ 3º O suplente da Secretaria Executiva será escolhido pelo Presidente em exercício do CGSABI entre os seus membros.

§ 4º A escolha e substituição dos membros será realizada por indicação do presidente entre os bibliotecários do IFPB e aprovado por maioria simples dos membros do comitê.

CAPÍTULO 4

Das Competências

SEÇÃO I

Das Atribuições do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas:

- I. Estabelecer diretrizes para uso do sistema de automação das bibliotecas do IFPB;
- II. Definir critérios de apresentação visual, acessibilidade, usabilidade e navegabilidade para o sistema de automação das bibliotecas do IFPB;
- III. Recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos operacionais para as atividades de processamento técnico e de circulação a serem adotados pelas equipes das bibliotecas, em relação às atividades dentro do sistema de automação vigente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselho superior@ifpb.edu.br

- IV. Colaborar com pesquisas e iniciativas de desenvolvimento e manutenção do nível de qualidade técnica do sistema de automação de bibliotecas do IFPB;
- V. Produzir relatórios para subsidiar tomada de decisões.

SEÇÃO I

Das Atribuições do Presidente
do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas

Art. 7º Compete à Presidência do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas:

- I. presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. aprovar a ata das reuniões;
- III. resolver as questões de ordem;
- IV. exercer o voto de desempate;
- V. Estabelecer atos necessários à organização interna;
- VI. indicar o(a) Secretário(a) Executivo(a).
- VII. indicar substituto para suas ausências e/ou quando necessário for;
- VIII. convidar especialista para auxiliar na execução dos trabalhos do CGSABI.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Secretaria Executiva
do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas

Art. 8º Compete a Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas:

- I. secretariar as reuniões;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

- II. Receber via correio eletrônico institucional as demandas para elaboração das pautas de reuniões;
- III. distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;
- IV. redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;
- V. organizar os processos e seu trâmite;
- VI. fazer as convocações determinadas pelo Presidente;
- VII. assistir aos membros do Comitê no exercício da sua função; e
- VIII. manter atualizada a correspondência e documentação do Comitê.

SEÇÃO IV

Das Atribuições dos Membros
do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas

Art. 9º Compete aos membros do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas:

- I. Receber das coordenações das bibliotecas do IFPB demandas relacionadas ao sistema, avaliá-las e buscar soluções;
- II. Em caso de identificação da necessidade de novos procedimentos ou mudanças nos já existentes, encaminhar para pauta de reuniões via Secretaria Executiva deste comitê;
- III. participar das reuniões do Comitê, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções de consenso dos membros;
- IV. exercer o direito de voto nas tomadas de decisões;
- V. relatar mediante emissão de parecer a ser submetido à aprovação do Comitê, as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;
- VI. participar das Comissões especiais designadas pelo Presidente.

CAPÍTULO 5

Do Funcionamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

do Comitê Gestor do Sistema de Automação de Bibliotecas

Art. 10º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência, com data e hora previamente agendadas.

§1º As reuniões poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de videoconferência, com data e hora previamente agendadas.

§2º As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

§3º As reuniões só serão realizadas com quórum mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de seus membros.

§4º Constatada a falta de quórum, o início da sessão fica transferido para 30 (trinta) minutos após o horário inicial marcado e, após este prazo, funcionará com qualquer número de membros.

Art. 11º As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 12º A juízo da plenária poderão participar da reunião pessoas cujos depoimentos possam esclarecer assuntos pertinentes à pauta convocatória, a participação de especialistas, convidados externos e/ou dos diversos campi do IFPB que possam auxiliar no esclarecimento de demandas e/ou na busca por soluções dos problemas identificados. Estes participantes não podem exercer voto.

CAPÍTULO 6

Das Disposições Gerais e Transitórias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

Art. 13º Este Regulamento poderá ser alterado pelo comitê gestor por decisão de 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião especialmente convocada para tal, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Presidência do Comitê.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'Mary Roberta Meira Marinho'.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior Interina